



**9º Encontro Internacional de Política Social**  
**16º Encontro Nacional de Política Social**  
**Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises**  
**Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023**

---

**Eixo: Pobreza e Desigualdades no Capitalismo Contemporâneo.**

**Formação social brasileira, racismo e guerra às drogas: reflexões críticas**

**Leticia Batista Silva<sup>1</sup>**  
**Rafael Coelho Rodrigues<sup>2</sup>**  
**Adrianyce A. Silva de Sousa<sup>3</sup>**

**Resumo:** O presente trabalho é fruto de pesquisa secundária e levantamento bibliográfico. Tem como fio condutor a formação social brasileira e o racismo estrutural. Nosso objetivo é apresentar alguns elementos no sentido de problematizar a criminalização e o extermínio da juventude negra e pobre brasileira que tem se realizado através da implementação da guerra às drogas.

**Palavras-chave:** “formação social brasileira”; “racismo”; “guerra às drogas”.

**Brazilian social formation, racism and the war on drugs: critical reflections**

**Abstract:** This work is the result of secondary research and bibliographical survey. Its guiding principle is the Brazilian social formation, structural racism in Brazil. Our objective is to present some elements in order to problematize the criminalization and extermination of black and poor Brazilian youth that has been carried out through the implementation of the war on drugs.

**Keywords:** “Brazilian social formation”; “racism”; “war on drugs”.

## **1 INTRODUÇÃO**

As desigualdades sociais no modo de produção capitalista têm uma raiz histórica e sua lógica permanece a mesma: a necessidade de valorização do valor, acompanhada de crises cíclicas (MANDEL, 1982; HARVEY, 2002). Nossa ênfase analítica volta-se para como a formação social brasileira desenvolvendo-se como parte

---

<sup>1</sup> Doutora em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UFF), pesquisadora em saúde pública da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, da Fundação Oswaldo Cruz (EPSJV-Fiocruz), também é professora adjunta da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (ESS/UFF-Niterói), Brasil. E-mail: leticiabatistas@gmail.com

<sup>2</sup> Doutor em Psicologia pela Universidade Federal Fluminense (UFF), professor adjunto do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (CCS/UFRB), Brasil. E-mail: rafaelcoelho@ufrb.edu.br

<sup>3</sup> Assistente Social. Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Pós-doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Professora Associada da Escola de Serviço Social e do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense (UFF). Coordenadora do Núcleo Interinstitucional de estudos e pesquisas sobre Teoria Social, Trabalho e Serviço Social (NUTSS). E-mail: adrianyce@gmail.com; nutss.uff@gmail.com

funcional da totalidade social e econômica, tendo como um dos seus pilares o racismo (FERNANDES, 1975, 1976, 2008; MOURA, 2014). Partimos do pressuposto de que o racismo engendra no capitalismo uma relação de apoio mútuo e autossustentação e assim o faz a partir de violência que é intensificada quando se trata de pretos e pardos.

O contexto da pandemia da Covid-19 exacerbou essa determinação. Como visibilizado pelo Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde (NOIS) da PUC-Rio, na Nota Técnica 11/2020 a “Análise socioeconômica da taxa de letalidade da Covid-19 no Brasil”, (BATISTA et al., 2020) a variação da taxa de letalidade<sup>4</sup> da doença no Brasil, considerando variáveis socioeconômicas<sup>5</sup> e, tomando como base o elemento “desigualdade de acesso ao tratamento” o estudo apontou que as chances de morte de um paciente preto ou pardo não alfabetizado são 3,8 vezes maiores do que de um paciente branco com nível superior. Quando a pesquisa enfocou apenas na questão étnico-racial, ao avaliar os óbitos<sup>6</sup>, os achados apontaram que 55% dos pretos e pardos faleceram, já entre os brancos, esse percentual foi de 38%. Na avaliação por faixa etária, em todas as faixas os pacientes pretos e pardos apresentaram um número maior de óbitos em relação aos brancos.

Quando examinamos esses resultados a pergunta que fica é: por quê? Embora a resposta seja conhecida (ainda que não totalmente enfrentada), entendemos que os caminhos da sua compreensão enquanto processo social converge para os sentidos da formação social brasileira. Não basta apenas apontar o Brasil como um país desigual, é necessário discutir os sentidos dessas iniquidades. Com esses registros iniciais nosso propósito é o de destacar a atualidade da problematização entre relações étnico-raciais e desigualdades sociais no Brasil. Está evidente que, no contexto de uma pandemia mundial, as desigualdades próprias do modo de produção capitalista e desenhadas na

---

<sup>4</sup> Conforme a Nota Técnica refere-se ao “número total de óbitos dividido pelo total de casos com desfecho, isto é, casos onde o paciente teve alta ou veio a óbito” (BATISTA et al., 2020). Os pesquisadores avaliaram 30 mil casos encerrados das notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave confirmadas para Covid-19.

<sup>5</sup> Conforme descrito na Nota Técnica, o estudo considerou variáveis demográficas e socioeconômicas disponibilizadas na base, tais como: idade, município do caso registrado, Raça/Cor e Escolaridade. Também foram avaliados o tipo de internação (enfermaria ou Unidade Terapia Intensiva - UTI) e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), com valores obtidos pelo Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2010) para os municípios de ocorrência dos casos da Covid-19. (BATISTA et al., 2020)

<sup>6</sup> Como aponta a Nota Técnica, referida anteriormente, quase dez mil se identificaram como brancos, e quase nove mil, como pretos e pardos.

particularidade brasileira ficam ainda mais escancaradas.

Com esses pressupostos, compreendemos que a criminalização e o extermínio da juventude negra e pobre tem sido acompanhada de um progressivo desmonte<sup>7</sup> dos direitos sociais – dos recentes direitos sociais conquistados na Constituição Federal de 1988, resultado de lutas sociais e do processo de redemocratização. Ou seja, a criminalização e o extermínio da juventude negra no Brasil é parte de um contexto amplo vinculado ao passado e ao presente da formação social brasileira. E, neste processo, localizamos o proibicionismo como um paradigma base, tendo na chamada guerra contra as drogas, um eixo de materialidade da criminalização de pretos e pardos.

## **2. SOBRE O PASSADO E O PRESENTE...**

Na esteira das análises de Caio Prado Júnior, Clóvis Moura e Florestan Fernandes, o desenvolvimento do capitalismo no Brasil se expressa sob a forma de dependência econômica, cultural e política do capitalismo central. Moura (2014) ao analisar a conexão entre as relações raciais e capitalistas no Brasil afirma o escravismo como um modo de produção, o que significa apontar a centralidade das relações étnico raciais na formação social brasileira. O autor também sustenta a dialética como um caminho fundamental na compreensão entre a forma e a essência do escravismo no Brasil.

A transferência da Corte Portuguesa para o Brasil acontece em 1808 e, a partir daí, o Brasil passa a ter um protagonismo na administração do capital português. Nesse contexto, devido ao fim do monopólio comercial, aumentam consideravelmente os lucros da burguesia rural brasileira, passando a ter um maior controle sobre os fluxos de capitais produzidos internamente. Uma das contribuições centrais da interpretação de Prado Júnior sobre o processo de colonização é a sustentação de que no Brasil não houve feudalismo, ou seja, o desenvolvimento do capitalismo no Brasil não demandou

---

<sup>7</sup> Como exemplos deste processo de desmonte, dentre outros, citamos a Emenda Constitucional nº 95/2016 (a chamada Lei do Teto de Gastos) que além do congelamento dos gastos públicos por vinte anos, no que tange à saúde e a educação, há a desvinculação das despesas primárias; e a contrarreforma trabalhista de 2017, Lei nº 13.467/2017, como esta legislação está posta a possibilidade de terceirização de todas as atividades, o que indica para os trabalhadores queda do nível salarial, perda de direitos sociais e estabilidade.

uma revolução agrária e anti-imperialista (PRADO JÚNIOR, 1966). Nessa trilha, Prado Júnior (2011, p. 28) apontou a colonização no sentido da construção de “uma vasta empresa comercial” de negócios voltados à produção de bens primários para o mercado externo.

O Brasil torna-se um Estado Nacional em 1822, ou seja, no momento da independência a maioria dos trabalhadores brasileiros eram homens, mulheres e crianças escravizadas. Este é um país que se torna politicamente emancipado tendo como base econômica o escravismo e o latifúndio (PRADO JÚNIOR, 1966; FERNANDES, 1976,). Moura (2014) define este como um momento de escravismo pleno<sup>8</sup>. Para o autor o escravismo brasileiro está dividido em dois momentos distintos, uma fase de Escravismo Pleno e outra de Escravismo Tardio, tendo como marco de mudança a promulgação da Lei Eusébio de Queirós<sup>9</sup>, em 1850.

Sobre o contexto do Escravismo Tardio, Moura (2014) destaca as diferenças de estratificação entre os trabalhadores no contexto pré-abolição. Conforme o autor tratava-se de uma mescla em três níveis de estratificação:

a) os escravos que continuavam sem nenhum direito e possibilidades de mobilidade quase igual a zero; b) uma população camponesa composta de mestiços e negros livres sem terra; c) a população composta de imigrantes que já possuíam terra, constituindo-se em uma camada de pequenos proprietários. Na dinâmica desse processo que culminará com a Abolição em 13 de maio, diminui a população escrava, aumenta a de camponeses sem terra, descendentes de negros e índios – mestiços de um modo geral – e articula-se uma camada que se destaca da população de imigrantes e se constitui em pequenos grupos proprietários. O direito do acesso à terra é, portanto, excluído na prática das duas primeiras populações, permitindo-se, através da poupança individual, ou do apoio institucional, a posse da terra aos imigrantes bem-sucedidos (MOURA, 2014, p. 116-117).

As análises de Moura contribuem deveras para a compreensão deste processo dialético que se realiza como modernização com o objetivo da manutenção de estruturas sociais de dominação e desigualdade, tendo o racismo como base de sustentação. Destaca-se a questão do direito a posse da terra como um dos pontos de conexão entre passado e presente, a luta por moradia digna e pelo direito de trabalhar

---

<sup>8</sup> Conforme Moura (2014), o escravismo pleno corresponde o período que vai aproximadamente desde 1550 até 1850.

<sup>9</sup> Fruto de pressão econômica da Inglaterra, a Lei n. 581, de 4 de setembro de 1850, conhecida como Lei Eusébio de Queirós, estabeleceu medidas para a repressão do tráfico de africanos.

em sua própria terra permanecem como uma questão em aberto e que englobam os movimentos dos sem-teto, os moradores de favelas, de ocupações, assim como o próprio Movimento Sem Teto. Não houve efetivamente uma reforma agrária, tão pouco urbana – em que pese a existência, há mais de quinze anos, do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social<sup>10</sup>, o déficit habitacional brasileiro em 2019 se refere a 7,797 milhões de moradias (CONCEIÇÃO, 2020).

Moura (2014) afirma a relação entre o Escravismo Tardio e o capitalismo dependente a partir de eixos de análise e comparação entre o imigrante e o escravo, quais sejam: a situação cultural, econômica, política e social. A saber: o imigrante preservava seu grupo familiar, o escravo vivenciava não só a destruição do seu grupo familiar, mas também de sua linhagem; o imigrante conservava sua língua originária, o escravo tinha sua língua apagada e era obrigado a utilizar a língua do senhor de escravos; havia convergência entre a religião do imigrante e a praticada pelas elites brasileiras, a religião do escravo era tratada como bárbara e inferior; o imigrante tinha direito a se organizar em associações culturais e de auxílio mútuo, o escravo não tinha nenhuma possibilidade de organiza-se de maneira independente, a não ser de forma ilegal; a imprensa majoritária tratava o imigrante como um trabalhador superior, o negro era tratado como um trabalhador inferior, biológica e culturalmente, para a realização do trabalho dito livre.

A partir das interpretações de Moura pode-se observar o quão funcional ao capital foi o fim do Escravismo Tardio. Ou seja, o quanto esse processo não se tratou de um avanço no sentido democrático frente às desigualdades, mas sim de uma nova forma de organização social para a manutenção do privilégio. Essa é uma chave da análise dialética realizada por Moura – no movimento entre aparência e essência: a abolição não mudou de forma qualitativa a estrutura desigual da sociedade brasileira, a mudança se deu no sentido da autopreservação do privilégio.

As falas de Moura convergem com elementos tratados por Fernandes (1976). O autor assinala que a burguesia brasileira não forjou “instituições próprias de poder especialmente social” (Idem, p. 204), utilizou o Estado como meio para o

---

<sup>10</sup> Criado através da Lei n. 11.124/05, dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

exercício de dominação. Na construção histórica brasileira a burguesia orientou e controlou o “poder político estatal” de forma a atender seus interesses.

Conforme destacam Fernandes e Moura, a transição do Escravismo para o capitalismo no Brasil ocorreu de modo dependente, o que significa dizer que houve mudanças no modo de produção sendo preservados os altos níveis de exploração do trabalho. Nesse sentido reiteramos as teses de Fernandes e Moura de que o racismo está na gênese do capitalismo dependente brasileiro.

A subordinada burguesia brasileira reforçava (e reforça) seus vínculos externos de dependência e os internos de dominação. Do ponto de vista interno, na mesma medida em que se autoprivilegia, impossibilita tanto o desenvolvimento econômico com base no que poderia ser identificado como o interesse nacional, quanto a construção de alicerces para uma lógica de universalização de direitos no Brasil. A dominação interna tem como uma de suas premissas a violência, como afirmou Florestan:

[...] a violência inerente à sociedade capitalista contém um direito e um Estado de direito que institucionalizam a repressão e a opressão, fora e acima quer das 'necessidades, naturais da ordem' (as quais variam com as circunstâncias e a forma de governo) quer dos 'ideais humanos de justiça' (os quais não são consultados por nenhum tipo de direito ou de Estado, que tenham de equilibrar estratificação social com dominação social e poder político de minorias sobre maiorias) (FERNANDES, 1982, p. 2).

Por isso, Fernandes (1982) trata o Estado brasileiro, a partir de sua compreensão, como uma “autocracia burguesa institucionalizada” que ora utiliza força extrema, ora opera na construção de cooperação e de consenso. Contudo, em todos os momentos, há o registro da violência, em menor ou maior grau, como ferramenta para a manutenção da desigualdade social que, no Brasil, não pode ser pensada descolada das relações ético-raciais.

### **3. BREVE RETOMADA SOBRE A GUERRA CONTRA AS DROGAS**

Em 1971, o presidente estadunidense Richard Nixon descreveu as drogas ilícitas como “inimigo público número um”, declarando uma “Guerra às Drogas”. Nesta mesma direção, a Assembleia Geral das Nações Unidas, em sessão especial ocorrida em 1998, afirmava o desejo de livrar o mundo da produção ilícita de opioides,

cocaína e cannabis, bem como das drogas ilícitas manufaturadas, tais como os estimulantes anfetamínicos (GOMES-MEDEIROS, 2019).

Apesar do consumo de psicoativos ser uma prática constatada desde tempos remotos, somente ao longo do século XX que o uso de algumas dessas substâncias ganhou destaque, se consolidando como um campo de atenção, debate e preocupação social e de Estado (FIORI, 2012). Assim, desde o início do século XX uma série de legislações e tratados internacionais implementaram uma ampla política internacional proibicionista às substâncias narcóticas e psicotrópicas. Esta política proibicionista teria como objetivo a erradicação da produção de drogas ilícitas e a redução do consumo, mediante um suposto incremento da proteção à saúde pública (BOITEUX, 2015).

Segundo Fiori (2012), o proibicionismo pode ser entendido como uma forma simplificada de classificar o paradigma que rege a atuação dos Estados em relação a determinado conjunto de substâncias. Este autor salienta que seus desdobramentos vão muito além de convenções e legislações nacionais, modulando o entendimento contemporâneo sobre “o que são substâncias psicoativas ao estabelecer limites arbitrários para usos de drogas que passa a considerar como legais/positivas em detrimento a outras que, passa a considerar como ilegais/negativas” (FIORI, 2012).

Boiteux (2015), analisa a ampla adesão brasileira aos tratados de proibição às drogas, diferentemente, do que ocorreu em relação a adesão aos sistemas universais e regional de proteção aos direitos humanos. A autor defende que este fato seria fruto da violência estrutural praticada pelo Estado brasileiro e sua adesão ao punitivismo como política penal.

O sistema proibicionista e seu correlato, o punitivismo, se adequaram facilmente ao modelo repressivo do Estado brasileiro. Como resultado desta política há o incremento da violência, a partir da militarização do “combate” às drogas, o aumento de penas de prisão, com o encarceramento em massa, o que provoca, dentre outros efeitos, a superlotação de penitenciárias e o fortalecimento da histórica criminalização da pobreza no Brasil.

Neste sentido, a estratégia de guerra às drogas funciona como “carro-chefe para a criminalização” (RODRIGUES, 2008) e extermínio da pobreza, através de um discurso em busca de lei e ordem, que são possibilitados pela produção do medo

generalizado atribuído exclusivamente à violência urbana e, esta, à pobreza, principalmente, à juventude negra.

Gomes-Medeiros et al. (2019) salientam que o proibicionismo cumpriria papel determinante no estabelecimento de padrões de acesso, riscos e necessidades de saúde. Porém, procuram apontar para a pertinência da questão social das drogas e sua interface com o campo da Saúde Coletiva. Por “questão” ou “problemática” social compreendem “o ângulo pelo qual as sociedades podem ser descritas, lidas, problematizadas em sua história, seus dilemas e suas perspectivas de futuro” (TELLES, 1996), envolvendo diversos atores, instituições e regulamentações que visem a encontrar uma solução para tal questão.

Uma vez compreendida como expressão da questão social, o problema das drogas passou a ser balizado por três formações discursivas fundamentais: a medicalização, a criminalização e a moralização (FIORI, 2008).

Para Carneiro (2018) há uma precedência do discurso moral na compreensão das drogas como expressão da questão social. Neste sentido, a história da regulamentação das drogas inicialmente passou, do controle religioso do uso para o controle legal porém, mantendo os mesmos preconceitos. A pressão moralista contra as drogas, que remonta ao final do século XIX e início do século XX, não só precedeu a elaboração das leis sobre psicoativos, mas serviu-lhes de substrato (CARNEIRO, 2018).

A gênese e a difusão desse paradigma são frutos de uma conjunção de fatores sociais, políticos e econômicos. Para a construção de sua hegemonia contribuíram a radicalização política do puritanismo estadunidense, o temor das elites sociais em relação à desordem urbana, os conflitos geopolíticos do século XX e o interesse da indústria médico-farmacêutica pelo monopólio da produção de drogas (FIORI, 2012).

No Brasil, Saad (2018) ao pesquisar o período anterior a proibição da maconha percebeu que nos discursos presentes no início do século XX havia algo que diferenciava a maconha de outras substâncias: sua origem africana e seu consumo sempre associado aos negros e seus descendentes. Estes, segundo tais discursos, representavam supostamente o atraso e a degeneração e “apontam para um combate

mais direcionado a práticas culturais e grupos raciais específicos do que à substância em si” (SAAD, 2018, p. 22).

Nesse contexto, continua a autora, “as práticas e costumes negros, tão presentes em uma sociedade recém saída da escravidão, representavam empecilhos para o lema ‘ordem e progresso’ pretendido pela elite política e intelectual” (SAAD, 2018, p. 22). Assim como o candomblé e a capoeira, a maconha estaria associada aos africanos e seus descendentes e seu uso, além de prejudicar a formação de uma República moralmente exemplar, poderia disseminar entre as camadas ditas saudáveis – leia-se brancas – e arruinar de vez o projeto dessa nação civilizada.

Na virada do século XX, com o processo de consolidação do saber médico institucionalizado e a regulamentação estatal das drogas, foi se fortalecendo a ideia de que certas substâncias propiciavam estados de loucura e impediam uma vida social saudável e regrada. Inicia-se pois, o delineamento que passava a separar “droga” de “fármaco”. Com o apoio do Estado, os médicos garantiram a exclusividade de sua atuação em relação a prescrição das drogas. Iniciou-se uma cruzada contra curandeiros e herbolários que exerciam atividades terapêuticas (SAAD, 2018).

Ainda segundo esta autora, esses médicos também foram fundamentais para a inserção e recuperação das teorias raciais no fim do século XIX e início do XX, adaptando-as ao modelo liberal. Através da ciência, buscava-se legitimar o poder do homem branco e promover a manutenção da hierarquia social. A superioridade de uns sobre os outros foi previamente determinada e a medicina oficial, através de seus métodos, dava o seu aval,

Costa (2006) estabeleceu em seu livro sobre a História da psiquiatria no Brasil, a cumplicidade científica da psiquiatria com as razões de Estado no início do século XX com a implantação da Liga Brasileira de Higiene Mental. Os programas da Liga passavam pelo desejo manifesto de emprego de medidas repressivas brutais no tratamento e prevenção da doença mental, da instauração de tribunais de eugenia e da defesa das ideias de raças inferiores e superiores, que eram, aparentemente, caucionadas pelas noções de hereditariedade genética dos traços psíquicos e culturais.

É nesse sentido que Saad (2018) conclui que a proibição da maconha no Brasil se deu com base em argumentos frágeis e com respaldo científico praticamente

inexistente, mas a influência médica, o conservadorismo e o pânico moral abriram espaço para o surgimento desse projeto que buscou criminalizar, mais do que a planta, os que faziam uso dela. Os anos seguintes, à proibição, serviram para que as próprias estratégias de repressão fossem sendo desenvolvidas e adaptadas de acordo com o que se buscava.

#### **4. NOTAS SOBRE O EXTERMÍNIO DA JUVENTUDE NEGRA**

Na atualidade, a política de guerra às drogas, causou um processo de extermínio dessa mesma população, constituindo-se numa política criminal com derramamento de sangue negro. Nilo Batista já no final dos anos 1980 apontava que

[...] quando a polícia mensalmente executa (valendo-se de expedientes encobridores os mais diversos, da simulação de confronto ao chamamento à autoria de gangues rivais) um número constante de pessoas, verificando-se ademais que essas pessoas têm a mesma extração social, faixa etária e etnia, não se pode deixar de reconhecer que a política criminal formulada para e por essa polícia contempla o extermínio como tática de aterrorização e controle do grupo social vitimizado – mesmo que a constituição proclame coisa diferente (BATISTA, 1998, p. 77-78).

Na década de 1990, somente a polícia do Rio de Janeiro matava aproximadamente mil pessoas por mês, sendo a grande maioria, pessoas com um mesmo perfil: pretas, pobres e em sua maioria jovens. Em 2017, o número de pessoas mortas pela polícia no Estado do Rio de Janeiro foi de 1.035 pessoas, o maior índice desde 2009 (IPEA, 2017).

De acordo com o Atlas da Violência – 2020 (IPEA, 2020), desde a década de 1980, o processo de vitimização letal da juventude tem se consolidado como um dos principais entraves para o avanço de patamares mínimos de segurança pública no país. Em 2018, houve uma discreta diminuição dos dados de homicídios de jovens em relação ao ano anterior, porém, esta informação não é suficiente para que se possa afirmar uma reversão nesse quadro histórico, havendo ainda, a manutenção das características dessas vítimas, como o sexo e a idade.

Apesar desta melhora nos índices de mortalidade violenta juvenil, o Atlas demonstra que a última década ainda representa um período de aumento na taxa de homicídios de jovens. De 2008 a 2018, a taxa no país aumentou 13,3%, passando de

53,3 homicídios a cada 100 mil jovens para 60,4.

O levantamento realizado pelo Monitor da Violência<sup>11</sup> divulgou que no primeiro semestre de 2020 (em plena pandemia de Covid-19 que resultou em medidas de isolamento social em quase todo o país e na queda dos crimes contra o patrimônio), houve crescimento de 6% dos homicídios e demais crimes violentos contra a vida no país. Tais números revelados pelo levantamento indicam que, ao contrário das expectativas criadas diante da redução da violência letal verificada nos anos anteriores (2018 e 2019), a violência letal voltou a crescer.

De acordo com este levantamento, em 19 unidades da federação ocorreu crescimento no número de mortos por intervenções policiais. Na Bahia, que registrou crescimento de 41,8%, morreram 512 pessoas em decorrência da ação de policiais civis ou militares. Em São Paulo o crescimento foi de 20,7%, com 514 vítimas. Já no Rio de Janeiro, embora tenha havido redução de 12,4% deste índice, o número de mortos em intervenções policiais segue muito elevado, com 775 vítimas nos seis primeiros meses deste ano. Isso significa que estes três estados, sozinhos, concentram 57% de toda a letalidade policial do país, embora concentrem 37% da população nacional.

O levantamento sinaliza ainda que as vítimas da violência no Brasil apresentam homogeneização de perfil, constituindo-se, majoritariamente por homens, jovens, pretos e pardos. O Atlas da Violência – 2020 (IPEA, 2020) indicou que 75% das vítimas em 2018 eram negras, este fato é uma demonstração cabal de como o racismo se estrutura e se realiza na forma de violência e extermínio da população negra no passado e no presente da formação social brasileira.

Considerando as informações contidas no Atlas da Violência 2020, evidencia-se uma discrepância entre as taxas de homicídio de negros e entre não negros, da ordem de para cada indivíduo não negro morto em 2018, 2,7 negros foram mortos. Em Alagoas, para cada não negro vítima de homicídio, morreram 17 negros.

Evidencia-se também, que enquanto os jovens negros figuram como as principais vítimas de homicídios do país e as taxas de mortes de negros apresentam forte crescimento ao longo dos anos, entre os não negros, os índices de mortalidade são

---

<sup>11</sup> Painel digital de acompanhamento dos números da violência. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/>>, acessado em 10/11/2020.

muito menores quando comparados aos primeiros e, em muitos casos, vem apresentando redução.

Quando de sua visita ao Brasil, a pesquisadora e ativista estadunidense Deborah Small (2016)<sup>12</sup> definiu a política de guerra às drogas como uma política racista, pois, possibilita ao Estado sua prática histórica de segregação e extermínio da população negra.

Nesta mesma direção, Borges (2018) enfatiza que o sistema de justiça criminal tem profunda conexão com o racismo, sendo o funcionamento de suas engrenagens mais do que “perpassados por esta estrutura de opressão, mas o aparato reordenado para garantir a manutenção do racismo e, portanto, das desigualdades baseadas na hierarquia racial” (BORGES, 2018, p. 16).

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no exposto, ainda de forma breve, buscamos apontar algumas mediações possíveis para a compreensão dessas expressões do racismo e suas conexões com a forma capitalista dependente brasileira. Quando analisamos os números de pessoas mortas em decorrência da política de guerra às drogas conclui-se que os dados apontam para a juventude negra como foco de ação genocida<sup>13</sup> do Estado brasileiro.

Ao analisarmos os elementos e dados expostos e as análises citadas, compreende-se que a guerra às drogas possibilita maior criminalização, militarização e práticas punitivistas para as classes trabalhadoras, em especial, a juventude negra. Além dos efeitos já citados do extermínio desta população, ao estabelecer políticas públicas com base no proibicionismo de determinadas substâncias psicoativas, e, efetivar uma política pautada pela guerra, o Estado constrói um mercado ilegal destas substâncias, vulnerabilizando ainda mais seus consumidores, colocando-os na ilegalidade, aumentando a insegurança em favelas e outras comunidades pobres, afetadas historicamente pela truculência policial, e dificultando ainda mais o acesso a saúde

---

<sup>12</sup> Palestra proferida na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Campus da cidade de Cachoeira/BA, em 26 de julho de 2016.

<sup>13</sup> Como apontou Nascimento (2016) ao longo da obra, o genocídio do negro brasileiro é percebido nas medidas sistemáticas de extermínio e degradação.

pública para aqueles/as que fazem uso prejudicial destas substâncias.

Assim, como enfatizado por Lima (2020), o genocídio da população negra constitui hoje um dos grandes traços de uma necropolítica à brasileira. Este genocídio hoje é efetivado em larga escala através do dispositivo da guerra às drogas e tem raízes da formação social e no capitalismo dependente brasileiro.

## REFERÊNCIAS

BATISTA, Amanda et al. Nota Técnica 11 - 27/05/2020. Análise socioeconômica da taxa de letalidade da COVID-19 no Brasil. **Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde** (NOIS). Inteligência computacional aplicada à predição da evolução da COVID-19 e ao dimensionamento de recursos hospitalares. Disponível em: <https://ponte.org/wp-content/uploads/2020/05/NT11-An%C3%A1lise-descritiva-dos-casos-de-COVID-19.pdf>. Acesso em: 20/10/2020.

BATISTA, Nilo. Política Criminal com derramamento de sangue. In: **Discursos Seduciosos: crime, direito e sociedade**. Ano 3, n.5 e 6. Rio de Janeiro. Instituto Carioca de Criminologia. Freitas Bastos Ed. 1998.

BOITEUX, Luciana. BRASIL: Reflexões críticas sobre uma política de drogas repressiva. **Revista Sur** v.12, n. 21, p.01-06, ago. 2015.

BORGES, Juliana. **O que é: Encarceramento em Massa?** Belo Horizonte/MG; Letramento; Justificando, 2018.

BRASIL. **Ministério da Justiça**. Dados sobre população carcerária do Brasil são atualizados. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2020/02/dados-sobre-populacao-carceraria-do-brasil-sao-atualizados>. Acesso em 2/11/2020.

CARNEIRO, Henrique. **A história do proibicionismo**. São Paulo: Ed. Autonomia Literária, 2018.

CONCEIÇÃO, Ana. Déficit habitacional tem leve queda em 2019. **Valor**, 29/09/2020. Disponível em: <https://valorinveste.globo.com/produtos/imoveis/noticia/2020/09/29/dficit-habitacional-tem-leve-queda-em-2019-mas-peso-do-aluguel-para-as-familias-aumentou.ghtml>. Acesso em 10/11/2020.

COSTA, Jurandir Freire. **A história da psiquiatria no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Garamond, 2006.

FERNANDES, Florestan. **A Ditadura em Questão**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1982.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. Vol. 1 - O legado da raça branca. São Paulo: Globo, 2008.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

FIORI, Maurício. O lugar do Estado na questão das drogas: O paradigma proibicionista e as alternativas. **Novos Estudos** – CEBRAP. 92, março, pp. 9-21, 2012.

FIORI, Maurício. Prazer e risco: uma discussão a respeito dos saberes médicos sobre uso de “drogas”. In: Labate BC, Goulart SL, Fiore M, MacRae E, Carneiro H, organizadores. **Drogas e cultura**: novas perspectivas. Salvador: EDUFBA, p. 141-55, 2008.

GOMES-MEDEIROS, Débora; FARIA, Pedro Henrique de; CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa Campos; TÓFOLI, Luís Fernando. Política de drogas e Saúde Coletiva: diálogos necessários. **Cad. Saúde Pública**, v. 35, n. 7, 2019.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 2002.

IBGE. **Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento**. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012-2019. IBGE: 2020.

IPEA. **Atlas da Violência 2020**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Rio de Janeiro, 2020.

IPEA. **Atlas da Violência 2017**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Rio de Janeiro, 2017.

LIMA, Fátima. Protocolo de descarte do lixo, contracolônialidade (s) e o dia seguinte. São Paulo: **n-1 edições**, 2020. Disponível em: <https://www.n-1edicoes.org/textos/97>

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio**. Col. Os economistas. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro**. 2. ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2014.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do Negro Brasileiro**. Processo de um Racismo Mascarado. São Paulo: Perspectiva, 2016.

PACHECO, Dennis; BUENO, Samira. **O crescimento da letalidade policial e a invisibilidade dos dados de raça no país**. Monitor da Violência. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/09/03/o-crescimento-da->

letalidade-policial-e-a-invisibilidade-dos-dados-de-raca-no-pais.ghtml. Acesso em 15/11/2020.

PRADO JÚNIOR, Caio. **A revolução brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1966.

RODRIGUES, Thiago. Tráfico, guerra, proibição. In: LABATE, Beatriz Caiuby ... [et al.], (orgs.). **Drogas e cultura**: novas perspectivas. Salvador : EDUFBA, 2008. (pp. 91-104).

SAAD, Luísa. **“Fumo de negro”**: a criminalização da maconha no pós-abolição. Salvador: Edufba, 2018.

SAES, Décio Azevedo Marques. Direitos sociais e transição para o capitalismo: o caso da Primeira República Brasileira (1889–1930). **Estudos de Sociologia**, v. 11, n. 20, p. 23-51, 2006.

TELLES, Vera da Silva. **Questão social**: afinal, do que se trata? São Paulo: Perspectiva, 1996.